



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EDITAL N° 06/2016 TESTE SELETIVO.....	1
ATOS CA CAMARA MUNICIPAL.....	8
PORTARIA N° 011/2016	8

EDITAL N° 06/2016 TESTE SELETIVO

TESTE SELETIVO EDITAL N° 006/2016
PUBLICAÇÃO N° 001/2016

Em cumprimento às determinações do Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, Senhor Jaime Luis Basso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 138 e 139 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1106/2011 que dispõe sobre a regulamentação de mães sociais no âmbito do município de Céu Azul, bem como o Decreto nº 4506/2015 que regulamenta a remuneração da Mãe Social, Comissão Especial para Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 029/2016, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Teste Seletivo, constituído de Provas Escritas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, voltado à área social do Município.

1 – NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Teste Seletivo, os empregos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
MÃE SOCIAL	01 +04 CR	1.022,40*	40	Ensino Fundamental Completo

* Adicional Noturno, quando trabalharem no plantão;
CR=Cadastro Reserva

1.2 – Os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão contratados no Regime Jurídico Celetista com tempo determinado, com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº1106/2011, respeitada a jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO.

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - 2.2 – Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos na data da convocação;
 - 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
 - 2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
 - 2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
 - 2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
 - 2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
 - 2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
 - 2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
 - 2.10 – Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo;
 - 2.11 – Possuir aptidões físicas e mentais atestadas por profissional da área médica. O município disponibilizará profissional para a verificação das condições propostas;
 - 2.12 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;
 - 2.13 – Para o cargo de mãe social é exigido que o candidato seja do sexo feminino;
 - 2.14 – Art. 5º À mãe social ficam assegurados os seguintes direitos:
 - I – remuneração, em valor não inferior ao salário mínimo nacional;
 - II – repouso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro horas consecutivas);
 - III – apoio técnico, administrativo e financeiro no desempenho de suas funções;
 - IV – benefícios e serviços previdenciários, inclusive, em caso de acidente do trabalho, na qualidade de segurada obrigatória;
 - V – 13º salário;
 - VI – férias, bem como o 1/3 constitucional;
 - VII – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou indenização, nos termos da legislação pertinente.
 - 2.15 – Art. 2º A mãe social prestará atendimento em unidade administrada por ONG's ou Entidade Filantrópica, sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência à infância em geral, bem como ao menor abandonado e que funcionem pelo sistema de casas-lares, que abrigue até no máximo 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, com idade máxima completos de 13 (treze) anos, e excepcionalmente, jovens até 18 (dezoito) anos incompletos.
- Parágrafo Único. Em tratando-se de menores com mais de 13 (treze) anos de idade completos e abaixo dos 18 (dezoito) anos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de idade incompletos, poderá, além do previsto no caput do artigo anterior, o abrigamento ser realizado através de convênios com outras casas de abrigamento de menores em vulnerabilidade, em outros municípios de nossa comarca ou fora dela.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

3.1.1 – Será admitida a inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período de 08 horas de 04 de abril de 2016 até as 18 horas do dia 25 de abril de 2016.

3.1.2 – O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de Céu Azul, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, **em toda rede bancária.**

3.1.4 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.5 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.1.6 – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.7 – O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição neste Teste Seletivo.

3.1.8 – Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de 04 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30min e das 14 às 17 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Irmã Carmelita de Jesus, nº 1452, Bairro São Lucas, portando documentos pessoais.

3.1.10 – Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 26 de abril de 2016.

3.1.11. – O VALOR DE INSCRIÇÃO SERÁ DE R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.saber.srv.br ou pelo telefone (45) 3225-3322.

3.3 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.4 – Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.1 – Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.2- O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no Teste Seletivo no período de 04 de abril a 11 de abril de 2016, através do site www.saber.srv.br.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, “b”, conforme anexo III deste Edital.

c) Encaminhar pelos Correios para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, até o dia 11 de abril de 2016, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).

3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR, e no site www.saber.srv.br no dia 18 de abril de 2016.

3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 26 de abril de 2016, conforme procedimentos descritos neste Edital.

3.5 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

3.6 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

3.7 – A Comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Céu Azul - PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento das mesmas.

3.8 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322 ou através do e-mail institutosaber@gmail.com, para





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.

3.9 – O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **NÃO poderá realizar a prova escrita.**

3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Teste Seletivo, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Céu Azul e no site www.saber.srv.br.

3.12 – O valor da taxa de inscrição será estabelecida no momento da formalização do edital do teste seletivo. O edital deverá prever a isenção da taxa para candidatos que se enquadrarem ao benefício previsto no Decreto Federal n. 6.593/2008. Os valores recolhidos pela CONTRATADA referente ao pagamento de taxas de inscrição pelos candidatos deverão ser depositados em favor do CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis após emissão da homologação das inscrições, devendo ser depositada na Conta Bancária nº 8797-1 Agência 1770-1 Banco do Brasil por meio de depósito identificado e apresentação de relatório demonstrando a quantidade de inscrições pagas e isentadas quando houver.

4. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

4.1 - DA PROVA ESCRITA

4.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia 15 de maio de 2016, na ESCOLA MUNICIPAL LEÔNCIO CORREIA, localizada à Rua Professor Daniel Muraro, Nº 958, Centro, de Céu Azul-Pr., das 8h30 às 11h30, devendo o candidato comparecer no mínimo com 30 minutos de antecedência, pois os portões serão fechados às 8h15.

4.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

4.1.4 – Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Especial de Teste Seletivo, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 4.1.6 deste edital.

4.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

4.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.1.5.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

4.1.5.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

4.1.5.4 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

4.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Teste Seletivo.

4.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

4.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4.1.8.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.1.9 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.

4.1.10 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

4.1.11 – Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

4.1.12 – O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.

4.1.13 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.1.14 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do teste seletivo será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

4.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

4.2.1. A prova objetiva será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	06	3,0	18,00
Matemática	06	3,0	18,00
Conhecimentos Gerais	08	3,0	24,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

4.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

4.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as atribuições dos cargos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Céu Azul e no site www.saber.srv.br.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 – Os candidatos que prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

5.2 – Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- Candidato mais idoso.
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

6.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

6.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

6.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito.

6.1.3 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do teste seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

6.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro

sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Teste Seletivo, enviado via sedex ao Instituto Saber, sito a Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050.

6.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 6.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

6.4 – Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

7. DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

7.1 – O presente Teste Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, nos termos da Lei Municipal nº 1106/2011.

7.2 – A aprovação no Teste Seletivo dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Teste Seletivo e a necessidade do serviço público.

8. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO

8.1 – A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes à aplicação das provas, durante todo o processamento de teste seletivo.

8.2 – Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros da Comissão Especial de Teste Seletivo e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

no Edital de Convocação, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

9.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

9.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Céu Azul, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município, bem como na ausência de crianças e/ou adolescente sob sua custódia, auxiliará em outras entidades, conforme preceituado no artigo 2º da Lei 1106/2011.

9.4 – A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Céu Azul - PR e outra forma que se julgar necessária.

9.4.1 – Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

9.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Céu Azul.

9.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Teste Seletivo.

9.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do Regime Celetista.

9.8 – A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.9 – Os cartões resposta deste Teste Seletivo serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

9.10 – O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Teste Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A impugnação aos termos do presente Edital poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

10.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

10.3 – Fazem parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II – Atribuições dos cargos, Anexo III – Solicitação de Isenção do pagamento da Inscrição, Anexo IV - Requerimento de Recurso e Anexo V – Cronograma.

10.4 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, em 1º de Abril de 2016.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Jeferson Antonio da Silva
Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2016 PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

Anexo I – Conteúdos Programáticos

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

2. MATEMÁTICA

Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Conjuntos. **Sistema legal de unidades de medida no Brasil.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

3. CONHECIMENTOS GERAIS

Principais aspectos geográficos, históricos, sociais, políticos e econômicos do Mundo, Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Céu Azul. Ecologia e Meio Ambiente.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Constituição Federal de 1988 – Título VIII – da Ordem Social e alterações. Lei nº 7.644 de 18/12/1987 que dispõe a atividade de Mãe Social; fazes do Desenvolvimento da Criança.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI Nº: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2016
PUBLICAÇÃO Nº 001/2016**

**Anexo II – Atribuições dos Cargos
MÃE SOCIAL**

MÃE SOCIAL	<p>Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou autoridade Judiciária a apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da Casa Lar; disponibilizar materiais de higiene pessoal, artigos de cama e banho e roupas; notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Assistência Social; promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação; preparar e acompanhar a alimentação das crianças e adolescentes, observando a aceitação adequada da dieta; acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; informar aos residentes sobre a dinâmica da Casa Lar; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes; observar o cronograma de atividades internas da Casa Lar, definido pela equipe técnica de trabalho; acompanhar a realização das atividades, primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências; coordenar o funcionamento da cozinha; intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; repassar coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e das crianças e/ou adolescentes relativos aos</p>
-------------------	---

conflitos internos, condutas, comportamentos, e estrutura funcional da Casa; comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas relativas a Casa Lar; participar, sempre que possível, das reuniões de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado; garantir o direito de brincar e lazer das crianças e adolescentes; controlar os horários de despertar e de recolher/dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no Regimento; estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades; estimular a educação ecológica e ambiental, ensinado a separação do lixo reciclável (papéis, vidros, plásticos e latas). Bem como na ausência de crianças e/ou adolescente sob sua custódia, auxiliará em outras entidades, conforme preceituado no artigo 2º da Lei 1106/2011, onde é mencionado que a mãe social prestará atendimento em unidade administrada por ONG's ou Entidade Filantrópica, sem finalidade lucrativa, ou de utilidade pública de assistência à infância em geral, bem como ao menor abandonado e que funcionem pelo sistema de casas-lares, que abrigue até no máximo 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, com idade máxima completos de 13 (treze) anos, e excepcionalmente, jovens até 18 (dezoito) anos incompletos.

**TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2016
PUBLICAÇÃO Nº 001/2016**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Teste Seletivo

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:
CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	Nº de
Inscrição no teste seletivo:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2016 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI N°: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão Especial do Teste Seletivo

Céu Azul - PR, ____/____/2016 () Deferido ()
Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2016
PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Ao Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pelo Instituto Saber os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 01/04/2016

ANO: VI Nº: 1302 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 006/2016
PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

Anexo V

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	01.04.2016
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04.04 a 11.04.2016
Publicação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18.04.2016
Período de Inscrição	04.04 a 25.04.2016
Último dia para pagamento do boleto bancário	26.04.2016
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03.05.2016
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04 e 05.05.2016
Data Provável da Prova Objetiva	15.05.2016
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	15.05.2016 às 21 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	16 e 17.05.2016
Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial.	24.05.2016
Homologação do resultado final	31.05.2016

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2016

PORTARIA N.º 011/16, 1º de abril de 2016.

Revoga Portaria n.º 006/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 006/2016, de 2 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 1º de abril de 2016.

Mario Mittmann
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)